



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 38/63

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
Salários	
RECLAMANTE João dos Santos	
RECLAMADO Getúlio Moraes de Mello	
AUDIÊNCIAS	
4 / 3 / 63 às 13 hs. 30 minutos	

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de janeiro de 1963  
na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação  
que segue,

Japir A. de Menezes  
Chefe da Secretaria

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 22 dias do mês de janeiro de 1963

compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o sr. João dos Santos

Reclamante

Pedreiro, casado, brasileiro

Profissão

Estado Civil

Nacionalidade

Rua 94 nº 72 - Setor Sul associado do Sindicato

Residência

portador da C. P. - N. , série , e apresentou a seguinte reclamação contra Getúlio Moraes de Mello

Reclamado

Contrutor, domiciliado na Rua 3 nº 103 - setor

Atividade

Rua e número

N. Ferroviária - Nesta :

Rua e número

Que, no dia 22 de outubro de ano em curso, foi admitido nos serviços de uma construção da qual o reclamado é construtor, com o salário de Cr\$ 60,00 por hora, recebendo semanalmente.

Que trabalhou para o reclamado até o dia 21 de novembro p. passado, quando deixou os serviços por falta de pagamento de seus salários relativos a 121 horas trabalhadas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

16.3  
*[assinatura]*

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 4 de março de 1963, às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência e que nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 22 de janeiro de 1963

*J. M. de Aguiar*  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

*[linha decorativa]*

14.4  
Osuna



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

# NOTIFICAÇÃO

Sr. Getúlio Moraes de Mello

**ASSUNTO:** Reclamação apresentada por  
**João dos Santos**

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 4 de março de 1963, às treze horas e 30 minutos audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 22 de junho de 1963

J. H. de Mafalda  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, me dirigi à rua 3, n. 106 - Setor Norte Ferroviário - NESTA, afim de notificar o reclamado Sr. Getulio Moraes de Melo, da reclamação apresentada pelo reclamante Sr. João dos Santos;

Certifico mais que deixei a notificação em casa do reclamado.

Goiânia, 11 de fevereiro de 1967.

Of. de Justiça

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
João dos Santos

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta  
Junta de Conciliação e Julgamento à Praça Cívica n. 9, no dia 11  
de fevereiro de 1967, às 10 horas e 30 minutos audiência  
relativa a reclamação constante da cópia anexa.  
Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar  
necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de  
3 (três).  
O não comparecimento de V. S. a referida audiência impor-  
tará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de con-  
tissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 11 de fevereiro de 1967.

*[Handwritten signature]*  
CHefe DA SECRETARIA

Fls. 5  
Quin



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

### Térmo de Arquivamento de Reclamação

Aos 4 dias do mês de Março do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, às 13h.30m. horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Divino Pacheco de Lima e outros, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Getulio Moraes de Melo (RECLAMADO) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 682,20 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 17.810,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente). sendo dispensada, nos termos do Art. 789 § 7º da C.L.T.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, chefe da secretaria.

Paulo Pereira da Silva e Costa  
PRESIDENTE

J. U. de Anselmo  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.  
Goiânia, 5 de 3 de 1963  
J. U. de Anselmo  
Secretário

Arquivar.  
p. 5-3-63.  
Paulo Pereira

7. al 7  
m.p.

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS**

Contém os presentes autos 5 fôlhas,  
devidamente numeradas e rubricadas.  
Do que para constar, lavrei este termo.  
Goiânia, 29 de Abril de 1963

*J. V. de Menezes*  
Chefe da Sec. de

As custas, no total de Cr\$ 82,50, serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 17.810,00, valor do pedido (ou valor dado no processo pelo Presidente), sendo despesas, nos termos do Art. 789 § 2º da C.I.T.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e por mim, chefe da secretaria.

ARQUIVADO  
29

63

*J. V. de Menezes*

*J. V. de Menezes*  
PRESIDENTE

*J. V. de Menezes*  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Esta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.

Belém, 2 de maio de 1963

*J. V. de Menezes*  
Secretaria

*J. V. de Menezes*  
29-3-63